



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0338/2024

"Estabelece diretrizes para o incentivo ao uso do Framework FIWARE como padrão de interoperabilidade para sistemas de tecnologia da informação e comunicação no âmbito do Estado de Santa Catarina e dá outras providências."

Autor: Deputado Matheus Cadorin

Relator: Deputado Jair Miotto

I – RELATÓRIO

Cuida-se do Projeto de Lei nº 0338/2024, de autoria do Deputado Matheus Cadorin, que estabelece diretrizes para o incentivo ao uso do Framework FIWARE como padrão de interoperabilidade para sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Estado de Santa Catarina.

A matéria foi lida no Expediente em 12 de julho de 2024 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça (CCJ), Finanças e Tributação (CFT), Trabalho, Administração e Serviço Público (CTASP) e a esta Comissão de Economia, Ciência, Tecnologia e Inovação (CECTI), na forma regimental.

No âmbito da CCJ, foi aprovado requerimento de diligência em reunião do dia 08 de outubro de 2024, com ofícios à Associação Catarinense de Tecnologia (ACATE) e à Secretaria de Estado da Administração. Os órgãos reconheceram a convergência da proposta com a política de tecnologia da informação e comunicação do Estado e sugeriram a inclusão de dispositivo de regulamentação.

O Deputado Alex Brasil, relator na CCJ, acatou a sugestão e incluiu emenda aditiva em seu relatório, sendo admitida por unanimidade em reunião do dia 25 de fevereiro de 2025, e, posteriormente, aprovada na CFT e na CTASP.



Ao aportar na CFT, foi aprovada diligência à Secretaria de Estado da Fazenda (SEF). Em sua resposta, a SEF registrou: (i) alinhamento com encaminhamentos de tecnologia da informação e comunicação no Estado, com referência ao uso já corrente do FIWARE; (ii) inexistência de criação de despesa obrigatória; e (iii) o caráter aberto do FIWARE, indutivo de menor custo frente a soluções comerciais.

Após a aprovação da matéria nas Comissões de Finanças e Tributação e de Trabalho, Administração e Serviço Público, a proposição aportou neste Colegiado, onde fui designado o relator, nos termos regimentais.

É o relatório.

II – VOTO

Compete a esta Comissão apreciar a proposição sob o prisma do interesse público, sob a ótica das políticas públicas voltadas à ciência, tecnologia e inovação, nos termos dos arts. 81, e 144, III, do Regimento Interno.

A proposição institui diretrizes voltadas à adoção do Framework FIWARE como padrão de interoperabilidade em sistemas de tecnologia da informação e comunicação, solução de código aberto já reconhecida internacionalmente e utilizada em iniciativas do próprio Estado.

A matéria foi amplamente instruída em sua tramitação regimental neste Parlamento, resultando em manifestações convergentes que apontaram ganhos em inovação, integração tecnológica e eficiência administrativa.

Destaca-se, ainda, o caráter gratuito da plataforma e seu potencial de economicidade.



Ademais, acolheu-se a recomendação dos órgãos técnicos do Poder Executivo, por meio de emenda aditiva, a fim de assegurar a regulamentação e a execução adequada da política proposta.

Dessa forma, constata-se que a proposição contribui para fortalecer a transformação digital no Estado, alinhada às boas práticas internacionais, ao fomento da inovação e ao desenvolvimento do setor tecnológico catarinense.

Ante o exposto, **voto**, no âmbito desta Comissão de Economia, Ciência, Tecnologia e Inovação, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 0338/2024**, com a Emenda Aditiva aprovada nas Comissões precedentes.

Sala das Comissões,

Deputado Jair Miotto
Relator